



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.605, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DECLARA COMO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL, DE NATUREZA E IMATERIAL DO MUNICIPIO DE ITABUNA, A “CAPOEIRA” E TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES DE DOMINIO PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza imaterial do Município de Itabuna a “CAPOEIRA” e todas as suas manifestações de domínio público, com a finalidade de preservar e incentivar a arte da luta na municipalidade.

Art. 2º - Deverá ser registrado, através da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC, em livro próprio, o estabelecido no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2022.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2022.10.14 14:18:59 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –